



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025
DIVULGA A RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido e indeferido, conforme o item 4.7 do Edital de Abertura Nº 001/2025.

Paranatinga - MT, em 12 de novembro de 2025.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
PORTARIA 379/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga
CANDIDATOS ISENTOS - DEFERIDOS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CARGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|------------------------------------|---------------|
| 44 | HAILA LORRAINE CRUVINEL | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | |
| 76 | BEATRIZ DE JESUSNCOSTA BATISTA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I | TDI |
| 93 | DANIELA OLIVEIRA MARQUESI | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I | TDI |
| 99 | LUCIENE MIRANDA DO NSCIMENTO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I | TDI |
| 181 | JAQUELINE BORGES DE SOUZA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | |
| 188 | DAYLA ALVES MILHOMEM | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I | TDI |

CANDIDATOS ISENTOS - INDEFERIDOS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CARGO | ESPECIFICAÇÃO | MOTIVO |
|-----------|-----------------------------|-------------|---------------|---|
| 49 | LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA | PROFESSOR B | PEDAGOGIA | A CANDIDATA TEM APENAS 01 DOAÇÃO DE SANGUE, NÃO ESTANDO ASSIM DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI Nº 7.713 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2002 |

Obs.:

Dispõe a LEI Nº 7.713, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002 - D.O. 11.09.02 que "Autoriza a isenção do pagamento de taxas de inscrição, em concursos públicos promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, aos doadores regulares de sangue":

... Art. 2º Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

....

Paranatinga - MT, em 12 de novembro de 2025.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
PORTARIA 379/2025